



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0009-2019

Dispõe sobre a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência nas Unidades Básicas de Saúde do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0510-2019

Art. 1º As Unidades Básicas de Saúde do Município da Estância Turística de Guaratinguetá poderão agendar consultas, por telefone, para os pacientes idosos e pessoas com deficiência, anteriormente cadastrados nas referidas Unidades.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível na Unidade Básica de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo sobre o conteúdo desta Lei.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2019.

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

**MARCOS EVANGELISTA
Vereador**

Protocolo Nº 0542-2019
22/02/2019

Departamento Legislativo – MS/ME/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Lei Legislativo nº 0009-2019
Processo nº 0510-2019**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo possibilitar o agendamento telefônico de consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, para pacientes idosos e pessoas com deficiência.

A presente propositura vem ao encontro das políticas públicas voltadas aos idosos e pessoas com deficiência, sobretudo naquelas ações que visam garantir dignidade, humanidade, acessibilidade e conforto àqueles que necessitam desse serviço essencial.

Com efeito, sabemos das dificuldades que os idosos e as pessoas com deficiência encontram para deslocar-se até as Unidades Básicas de Saúde, a fim de agendarem suas consultas e exames. Desta feita, expandir e ampliar os canais de atendimento é, sem dúvida alguma, medida salutar no sentido de garantir-lhes o pleno e irrestrito acesso aos serviços públicos.

Por fim, ressaltamos que a presente propositura não trará novos gastos à Municipalidade, já que as Unidades de Saúde estão preparadas para receber esta demanda e possuem estrutura compatível com o serviço a ser prestado (computadores e linha telefônica), bem como servidores presentes para a atividade.

Ante o exposto, esperamos contar com o total apoio dos Senhores Vereadores, quando da discussão e votação do presente Projeto de Lei.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2019.

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

**MARCOS EVANGELISTA
Vereador**

Departamento Legislativo – MS/ME/cm.